

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: <u>licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br</u> <u>www.cachoeirademinas.mg.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de serviços de despachante para regularização dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações que seguem no **ANEXO II** – MEMORIAL DESCRITIVO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço GLOBAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/04/2014

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h – horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões no Paço Municipal, Praça da Bandeira, nº 76 – Bairro Centro, Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.545-000.

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 3.288 de 01 de Novembro de 2013. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

E-mail: <u>licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br</u>, Telefone: 35 3472-1333. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 1.909 de 25 de abril de 2005.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

Anexo I – Proposta Comercial:

Anexo II - Memorial Descritivo:

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Termo de Compromisso;

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI - Modelo de Declaração - Artigo 7º, inciso XXXIII da CF

Anexo VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: "01 - Proposta Comercial" e "02 - Documentação para Habilitação", juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício

da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 3, subitem 3.4.1.

A despesa, estimada em R\$ 23.905,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Cinco Reais), é oriunda da Lei Orçamentária n.º 2.350 de 20 de Novembro de 2013, sob a dotação: 020403.1236112072.164.339036-107; 020501.1030110012.161.339036-135; 020601.1545215022.128.339036-247; e 020603.2678226012.138.339036-353.

CLÁUSULA 01 - OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de serviços de despachante para a regularização dos veículos pertencentes à frota do Município, durante o exercício de 2014, conforme especificações que seguem no ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO.

CLÁUSULA 02- PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Não poderão participar desta licitação:
- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

CLAUSULA 03 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 3.2 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 3.2.1 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador.
- 3.2.1.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na abertura dos envelopes.
- 3.3 O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.
- 3.4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.
- 3.4.1 O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, com validade de 06 (seis) meses;

- 3.4.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 3.5 A licitante pessoa física que desejar participar deverá estar munida do Registro Geral RG e CPF Cadastro Pessoa Física. Poderá ser apresentadas cópias devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

CLÁUSULA 04- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

ENVELOPE Nº1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

NOME COMPLETO, CNPJ/CPF E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

ENVELOPE Nº2 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

NOME COMPLETO, CNPJ/CPF E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

CLÁUSULA 05- DA PROPOSTA

- 5.1 O Anexo I deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 5.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3 Deverão estar consignados na proposta:
- 5.3.1 A razão social da proponente (pessoa jurídica) e nome completo (pessoa física), endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;
- 5.3.2 Preço total para o objeto da proposta, em algarismos e por extenso (em moeda corrente nacional), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- a) O preço deverá ser apresentado com precisão, aceito apenas duas casas decimais após a vírgula, considerado a melhor proposta o menor valor GLOBAL;
- b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- 5.3.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- 5.3.4- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Edital de Licitação.

- 5.4 A simples participação neste certame implica:
- 5.4.1 Que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação na sessão pública;
- 5.4.2 Que a licitante está ciente de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos;
- 5.4.3 Que a licitante vencedora se compromete a realizar os serviços do objeto deste Pregão no preço e prazo constantes de sua proposta final, obedecidas às exigências editalícias;
- 5.4.4 Que a vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

CLAUSULA 06- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITACÃO

6.1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

6.1.1 - Em se tratando de pessoa jurídica:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidao Negativa de Debito Fazenda Federal (Art. 29 inciso III);
- b) Certidao Negativa de Debito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso

III);

- d) Certidao Negativa de Debito INSS (Art. 29 inciso IV);
- e) Certidao Negativa de Debito FGTS CRF (Art. 29 inciso IV);
- f) Certidao Quanto à Divida Ativa da União;
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:
- h) Certidão de Débitos Trabalhistas:
- j) Alvará de Licença para Funcionamento em plena validade;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem i.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

III – Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através de atestado (s) ou certidão (ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Registro do Responsável Técnico no CRD – Conselho Regional de Despachante, em plena validade.

IV – Documentação Complementar:

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante e subscrita por seu representante legal, que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI).

V – Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão de Falência ou Concordata, expedida com no máximo 30 dias da data de abertura da licitação.
- 6.1.2 Em se tratando de pessoa física:
- a) Carteira de Identificação RG ou assemelhado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de pessoa física CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, feita através de Certidão emitida pelo Setor de Arrecadação do Município;
- d)- Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (INSS) ou comprovante de pagamento de INSS desde a sua inscrição até a data da abertura dos envelopes;
- e) Título eleitoral com comprovantes de votação nas duas últimas eleições, ou certidão de quitação eleitoral, ou justificativa de votação perante o Tribunal Regional Eleitoral;
- f) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa da Fazenda Estadual e Federal dentro do seu prazo de validade (Art. 29, III da Lei 8.666/93);
- g) Certidão negativa de condenação criminal justiça comum e juizado especial criminal, emitida após o início da publicação do edital pela Comarca na qual é domiciliado o licitante;
- h) Alvará de Licença para Funcionamento em plena validade;
- i) Registro do Responsável Técnico no CRD Conselho Regional de Despachante, em plena validade.
- 6.2 Os documentos mencionados no subitem 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para confronte para que seja autenticada por servidor da administração ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- 6.2.1 Não serão aceitas cópias autenticadas para confrontos de documentos.
- 6.3 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 7.1 No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o numero deste Pregão e o seu conteúdo: "proposta" e "documentação de habilitação", a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.
- 7.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
- 7.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida á verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 5.1. DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 7.4 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

- 7.4.1 Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO GLOBAL.
- 7.4.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.4.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicara exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 7.4.5 Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.
- 7.5 Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, ate o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.
- 7.6 Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará à aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos dos valores de referência.
- 7.9 Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no subitem 6.1.1 deste Edital.
- 7.10 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no subitem 6.1.1 deste Edital.
- 7.11 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo á habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.
- 7.12 Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.
- 7.13 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.
- 7.14 Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.15 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLÁUSULA 08- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1- Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro e protocolada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, situada à Praça da Bandeira, nº 276 Bairro Centro, Cachoeira de Minas, CEP 37.545-000.
- 8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;
- 8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

CLÁUSULA 09- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 9.1.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo devidamente informado à autoridade competente;
- 9.1.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.1.4- Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, sito à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, Cachoeira de Minas, CEP 37.545-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.
- 9.1.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 9.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- 9.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

- 10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei Federal 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 10.1.1 Multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;
- 10.1.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- 10.1.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Fizer declaração falsa;

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar o contrato.
- 10.2 As sanções de multa poderá ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 11.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:
- a Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade ao Município licitante;
- b Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização;
- c A licitante vencedora será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer deslocamento necessário para a execução do objeto licitado;
- d Deverá a licitante vencedora realizar os serviços objetos desta licitação dentro do Município Licitante;
- f A licitante vencedora deverá de imediato, prestar informações necessárias para melhor acompanhamento da execução do contrato;
- g Fazer a prestação dos serviços, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.

CLAUSULA 12 - DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento dos serviços será efetuado somente após a execução completa dos serviços, em moeda corrente, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação das respectivas Notas Fiscais ao Setor de Compras do Município, que as conferirá e processará.
- 12.2 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no caso de pessoa física e Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (INSS) ou comprovante de pagamento de INSS desde a sua inscrição, no caso de pessoa física.

CLAUSULA 13 – DO CONTRATO

- 13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII.
- 13.2 Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos.
- 13.3 O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 13.4 O contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura.

CLAUSULA 14 - DA RESCISÃO

- 14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- 14.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá

também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

- 15.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 15.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.
- 15.4– A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de oficio ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 15.5 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.
- 15.6 É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 15.7 O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.
- 15.8 O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 15.9 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 20 de Março de 2.014.

Arlete de Oliveira Pregoeira

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2014

	۸۱	\Box	\cap	9		\cap		IC	ıΤ	٨	N	IΤ	_
U	н	יע		O	IJ	w	_	IL,		н	ı١		

Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: Fone: Fax: E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QDTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	T D	400		
01	Taxa Detran, laudo do motor e chassi para decalque,	16,0		
	e par de placas refletivas 3M			
	PRIMEIRO EMPLAC. DE VEICULO	10,0		
02	Taxa Detran, laudo do motor e chassi (com foto)			
	para decalque, e par de placas refletivas 3M.			
	TRANSF. COM TROCAS DE PLACAS	7,0		
03	Taxa Detran, laudo do motor e chassi para	,		
	decalque, e par de placas refletivas 3M.			
	TRANSF. COM TROCA DE PLACAS	4,0		
04	Taxa Detran, laudo do motor e chassi (com foto)			
	para decalque, e par de placas refletivas 3M.			
	TRANSF. COM TROCA DE TARJETAS	12,0		
05	Taxa Detran, laudo do motor e chassi para			
	decalque, e par de tarjetas 3M.			
	TRANSF. COM TROCAS DE TARJETA	6,0		
06	Taxa Detran, laudo do motor e chassi (com foto)	,		
	para decalque, e par de tarjetas 3M.			
07	NOVA SELAGEM DE VEICULO	23,0		
07	Taxa Detran e par de placas refletivas 3M.	- / -		

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta: (mínimo 60 dias)

Prazo de Execução: conforme Anexo IÍ do Edital.

DECL	ARO que	9 0	(s) pr	eço	(s) acima	indicado(s)	contempl	a(m) to	odos	os custos o	diretos	e indire	tos refe	erentes	ao
objeto	licitado	е	que	os	serviços	ofertados	atendem	todas	as	especificaç	ções e	exigidas	neste	Edital	de
Licitaçã	ão.														

 , em de		de 2014
Name a parimetura de consessa	ntanta la nali	_
Nome e assinatura do represe	ntante legal:	

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO E REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/14

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO

Contratação de serviços de despachante para regularização dos veículos pertencentes à frota do Município, no exercício de 2014, Município de Cachoeira de Minas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QDTE	VALOR UNIT. MÉDIO ESTIMADO
01	PRIMEIRO EMPLAC. DE VEICULO	16,0	350,00
01	Taxa Detran, laudo do motor e chassi para decalque, e par de placas refletivas 3M.		
00	PRIMEIRO EMPLAC. DE VEICULO	10,0	500,00
02	Taxa Detran, laudo do motor e chassi (com foto) para decalque, e par de placas refletivas 3M.		
00	TRANSF. COM TROCAS DE PLACAS	7,0	350,00
03	Taxa Detran, laudo do motor e chassi para decalque, e par de placas refletivas 3M.		
0.4	TRANSF. COM TROCA DE PLACAS	4,0	410,00
04	Taxa Detran, laudo do motor e chassi (com foto) para decalque, e par de placas refletivas 3M.		
0.5	TRANSF. COM TROCA DE TARJETAS	12,0	280,00
05	Taxa Detran, laudo do motor e chassi para decalque, e par de tarjetas 3M.		
	TRANSF. COM TROCAS DE TARJETA	6,0	340,00
06	Taxa Detran, laudo do motor e chassi (com foto) para decalque, e par de tarjetas 3M.		
07	NOVA SELAGEM DE VEICULO Taxa Detran, e par de placas refletivas 3M.	23,0	205,00

- 1 Os serviços licitados deverão ser realizados de forma imediata assim que solicitados pelo Município;
- 2 Todos os custos, sejam eles diretos ou indiretos para execução dos serviços licitados serão por conta da licitante vencedora.

Cachoeira de Minas, 20 de Março de 2.014.

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO № 056/14 PREGÃO PRESENCIAL № 015/14

Pelo	presente	instrumento,	creden	ciamos	0	(a)	Sr.(a)
					portador(a)	do	Documento de
Identidade n.º		, inscrito no C	PF sob o nº		. ,	, con	no representante
		, inscrita no CNF					
		ada, na qualidade de					
pronunciar-se	em seu nome	, bem como formular p	proposta comercia	al, assina	ar documento	s, re	equerer vista de
documentos e	propostas, inte	rpor recurso e praticar t	odos os atos iner	entes ao	certame, a q	ue tu	udo daremos por
firme e valioso).						
		da	do 2014				
(oidodo)		_ de	de 2014.				
(cidade)							
Assinatura:							
Nome legível:				_			
Qualificação: _				-			

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO № 056/14 PREGÃO PRESENCIAL № 015/14

Pelo presente	Termo de Compromisso, a empr	resa	, inscrita	a no CNPJ nº.
·	, com sede na	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, se vencedora	do certame em
epígrafe, e aqui	, com sede na representada pelo Sr	, C	PF nº	, RG nº.
	, representante dev	idamente credencia	ido nos autos do Pr	egão nº
penalidades a qu previsões contida	a fornecer o objeto licitado, ao PREÇo ue esta submetida a sua empresa, en as no Edital de Pregão nº, nas e agosto de 2.000, com as modificaçõe	m caso de descump Leis 10.520/02, 8.6	orimento aqui assumid	dos, consoante as
	são da verdade, firma a presente em /14, Pregão Presencial nº.		do uma juntada aos a	utos do Processo
	,de	de 2.0		
(cidade)				
Assinatura:				
Nome legível:				
Qualificação:				

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO № 056/14 PREGÃO PRESENCIAL № 015/14

Pelo presente Termo, a empresa			, inscrita no C	NPJ n.º
	com	sec	le	na
		na	cidade	de
, Estado de _		, re	lativamente ao F	rocesso
, Estado de _ Licitatório n.º 056/14, Pregão Presencial n.º	_, promovido pelo Municíp	oio de Cachoe	ra de Minas, por	meio de
seu representante legal abaixo assinado, se com				
qualquer fato superveniente impeditivo à sua pa	articipação no referido Pr	ocesso, cient	e da obrigatorie	dade de
DECLARAR ocorrências posteriores, bem como q	ue não se acha declarada	inidônea par	a licitar e contrata	ar com o
Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou				
n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.		,		
, de	de 20_	·		
	(cidade)			
Assinatura:				
Nome legível:				
Qualificação:				

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/14

				,	inscrita	a no	CNP	J sob	C
n ^o	, por	intermédio	de	seu	repres	sentante	legal	o(a) S	3r. (a)
				dor		ocumento	de	Identidade	n ^o
6	e inscrito no CPF s	sob o nº			,				
DECLARA, sob as per não emprega menor dezesseis anos.	·	•	•				•	•	
Ressalva: emprega me	enor, a partir de qu	atorze anos, n	a condi	ção de	aprendiz	().			
(Observação: Em caso	afirmativo, assina	ılar a ressalva	acima)						
	, de		_ de 20	14.					
(cidade)									
Assinatura (representa	inte legal):								
Qualificação:	<u> </u>				_				

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO № 056/14 PREGÃO PRESENCIAL № 015/14

A empresa				,	inscrita no	CNPJ	sob	o nº
·	, por	intermédio	de	seu	represen	tante	legal	Sr.(a)
	·	,	portador	do	Documento	de	Identidad	
	inscrito no CPF so	ob o nº			DECLARA, s	ob as pe	enas da L	ei, que
cumpre os requisitos lega	ais para qualificaçã	o como				(incl	uir a condi	ção da
empresa: Micro Empresa	(ME) ou Empresa	de Pequeno F	Porte (EPP), art. 3	3º da Lei Com	plement	ar n.º 123/	2006 e
que não está sujeita a qu	uaisquer dos impe	dimentos do §	§ 4º deste	artigo,	estando apta	a usufr	uir do trata	amento
favorecido estabelecido n	os arts. 42 a 49 da	citada lei.						
() Declaramos possuir	restrição fiscal no	(s) documento	(s) de habi	litação	e pretendem	os utiliza	r o prazo p	revisto
no art. 43, § 1º da Lei Co	omplementar nº. 1	23/06, para re	gularização	o, esta	ndo ciente qu	ie, do co	ntrário, de	cairá o
direito à contratação, esta	ndo sujeita às sand	ções previstas	no art. 81	da Lei	Federal no 8.6	66/93.		
(Observação: em caso afi	rmativo, assinalar a	a ressalva acin	na)					
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	de		de 2014.					
(cidade)								
Assinatura:								
Nome legível:								
Ouglificaçãos								



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: <u>licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br</u> www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/14

Termo de Contrato n.º/2014, para CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTES PARA
REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, que celebram entre si o
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição
Estadual e a empresa:
•
Aos dias do mês de do ano de 2.0, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na
Praça da Bandeira, 276 - centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório
Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG,
residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, nº.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira
de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ
nº, Inscrição Estadual nº com sede à, nº, nº, Bairro
, na cidade de/, neste ato representado pelo(a) Sr.(a)
, portador(a) do CPF nº, residente e domiciliado(a) na cidade
de, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado da
Pregão Presencial nº 015/14, Processo Licitatório nº 056/14, celebram o presente contrato, de acordo com a
Lei nº 10.520 e nº 8.666/93, visando atividades relacionadas com a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DESPACHANTES PARA REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO,
mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato Administrativo destina-se à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTES PARA REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, conforme descrito na proposta comercial do Pregão Presencial nº 015/14, que fica fazendo parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

- 2.1 O regime será por preço global e o tipo de menor preço.
- 2.2 Poderá a Contratante a qualquer tempo exigir informações sobre a prestação dos serviços, devendo a Contratada prestá-las imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

- 3.1 Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:
- a A assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade ao CONTRATANTE:
- b Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização;

- c A CONTRATADA será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer deslocamento necessário para a execução do objeto contratado;
- d Deverá a licitante vencedora realizar os serviços objetos desta licitação dentro do Município Licitante;
- e A CONTRATADA deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos s ou demais informações necessárias para melhor acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:
- a A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, objeto deste contrato, através do responsável designado pela Administração;
- b Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o conclusão e recebimento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, constantes na Lei Orçamentária n.º 2.350 de 20 de Novembro de 2013.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento dos serviços será efetuado somente após a execução completa dos serviços, em moeda corrente, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação das respectivas Notas Fiscais ao Setor de Compras do Município, que as conferirá e processará.
- 6.2 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no caso de pessoa física e Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (INSS) ou comprovante de pagamento de INSS desde a sua inscrição, no caso de pessoa física.

CLAUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O Contratado ficará obrigado a:
- a) A realização dos serviços deverá ser feita conforme solicitação, após emissão da ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, pelo Setor de Compras.
- 4 A CONTRATANTE, através de seu representante, somente receberá os serviços, se os mesmos estiverem dentro das exigências da proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS VALORES

8.1	-	0	preço	total	da	prestação	dos	serviços	nos	termos	da	proposta	da	contratada,	é	de	R\$
				_ (), para	a o ex	cercício de	2014	1.							

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 - O recebimento dos serviços, objeto deste contrato, será feita por funcionário especialmente designado para essa função, o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade dos serviços entregues, conferindo-os ou recusando-os que estiverem em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência:
- b) Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento:
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte do contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

- 10.2 Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 10.3 As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do contratante.
- 10.4 Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, a critério do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais competente que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato administrativo.
- 11.2 Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo CONTRATANTE e CONTRATADO em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

Cachoeira de Minas,	de	de 20
Pela Contratante Carlos Augusto Tenório Dionísio PREFEITO MUNICIPAL		
Pela Contratada		
Testemunha01:		CPF/RG:
Testemunha02:		CPF/RG:

(enviar pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 015/2014
EMPRESA: CNPJ: Endereço: e-mail: Cidade: Estado: Telefone:
Obtivemos, por meio do acesso à página <u>www.cachoeirademinas.mg.gov.br</u> ., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:,dede
Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitação@ cachoeirademinas.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br.) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.